LEI N° 756/2024

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont no município de Jundiaí do Sul/PR.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont, recebe a denominação de Rua Professor Felippe Fernandes de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jundiaí do Sul, 23 de agosto de 2024.

Éclair Rauen
Prefeito Municipal

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°169/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 169 /2024 – De 26/08/2024 à 27/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	26/08/2024 à 27/08/2024	Ir na Cohapar e Centro Cívico para tratar de Assuntos do Município.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0AFD1009

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 756/2024

LEI N° 756/2024

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont no município de Jundiaí do Sul/PR.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont, recebe a denominação de Rua Professor Felippe FernandesdeAzevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jundiaí do Sul, 23 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:16C6827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 517, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº081/2016 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, para o Município da Lapa/ PR;

• Considerando o Ofício Nº 74, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes –Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA1EFB2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 518, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° semestre de 2023, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 20, da Deliberação Nº47/2022 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 424, de 28 de Novembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 75, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° semestre de 2023, do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 756/2024

LEI N° 756/2024

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont no município de Jundiaí do Sul/PR.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont, recebe a denominação de Rua Professor Felippe FernandesdeAzevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jundiaí do Sul, 23 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:16C6827D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2024. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/